



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 1 do Contrato nº 47/2022-TRE/RN

Referência: Pregão Eletrônico nº 90/2022-TRE/RN
Processo Administrativo Eletrônico nº 10134/2022-TRE/RN

Termo Aditivo do **Contrato nº 47/2022-TRE/RN** que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **V&P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado CONTRATANTE ou TRE/RN, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral substituta, SIMONE MARIA DE OLIVEIRA SOARES MELLO, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **V&P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA.** (CNPJ: 21.993.683/0001-03), endereço SHN, Bloco “A”, loja 304, Manhattan Plaza, CEP: 70.702-000, Brasília/DF, [Telefone: (61)3033-6083]; Correio Eletrônico: vepviagens@gmail.com), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ALEXANDRE MENDONÇA VALENTE GONÇALVES, CPF ***.710.371-**, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, firmam o presente termo aditivo contratual, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATADO

1.1. Fica acrescido ao objeto do **Contrato nº 47/2022-TRE/RN** o quantitativo de **30 (trinta) unidades** do **Item 2** do objeto contratado (“Fornecimento de passagens aéreas nacionais”), com fundamento na **Cláusula Oitava, subitem 8.1, alínea “d”**, do instrumento contratual e no art. 65, inciso I, alínea “b”, e §1º, da Lei nº 8.666/1993.

1.2. O acréscimo de quantitativo previsto no subitem 1.1 desta Cláusula totaliza o valor de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, representando um acréscimo de **21,46%** sobre o valor global do **Item 2** do objeto do **Contrato nº 47/2022-TRE/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas pelas Notas de Empenho nº 2023NE000081 e nº 2023NE000082.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 47/2022-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste termo aditivo no Diário Oficial da União.

E, assim, as partes lavram e assinam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou em 1 (uma) via, na hipótese de assinatura mediante certificado digital.

Natal/RN, 14 de novembro de 2023.



Simone Maria de Oliveira Soares Mello

Diretora-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Em substituição

ALEXANDRE MENDONCA VALENTE
GONCALVES:70471037168

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MENDONCA VALENTE
GONCALVES:70471037168
Dados: 2023.11.14 14:19:00 -03'00'

Alexandre Mendonça Valente Gonçalves
Representante Legal
V&P Serviços de Viagens Ltda.